

Centro: Jurídicas

Curso: Direito

Título: DIREITO DOS ANIMAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Autores: Freire, P. H. S. G. Oliveira, F. C. S.

Email: fabiocsdeoliveira@gmail.com

IES: UFRJ

Palavra Chave: Direito dos Animais Políticas Públicas Ética Animal

Resumo:

O presente trabalho objetiva demonstrar que a criação e implementação de políticas públicas em favor dos animais não-humanos é uma obrigação do Estado e tem fundamento na Constituição da República. Em um primeiro momento, sustenta-se que os animais não-humanos devem ser considerados sujeitos de direito na ordem jurídica brasileira. Para fundamentar essa concepção faz-se uma breve exposição sobre a visão dominante na doutrina nacional acerca do conteúdo da dignidade da pessoa humana, amplamente aceita como sendo a base da titularidade de direitos fundamentais, e critica-se a posição tradicional no que diz respeito à exclusividade do status de ser digno aos seres humanos, defendendo-se o ponto de vista segundo o qual a base filosófica que alicerça a ideia de dignidade humana deve também garantir um valor igual a ser reconhecido nos animais não-humanos. Em seguida, com subsídio no estudo anteriormente realizado, sugere-se que mesmo que os animais não-humanos não sejam desde já juridicamente equiparados aos seres humanos, não há qualquer óbice a considerá-los como titulares de alguns direitos concedidos pela ordem jurídica e logicamente aplicáveis ao seu caso. Nessa esteira, analisando as normas de proteção dos animais existentes no direito brasileiro, em especial na Constituição, argumenta-se que os animais não-humanos são sujeitos de direito. A partir desta conclusão, pretende-se oferecer fundamentos para a obrigação do Poder Público de realizar prestações positivas devidas diretamente aos animais não-humanos, independentemente da utilidade para seres humanos ou de eventual existência de interesse reflexo. Para tanto, adota-se como pressuposto da pesquisa a ideia, em que pese ainda controversa, de que as normas constitucionais programáticas vinculam o Estado positivamente em todo o seu conteúdo, sendo a sua concretização exigível judicialmente se houver omissão dos Poderes Legislativo ou Executivo não amparada pela razoabilidade ou inadequação na prestação. Sustenta-se, dessa forma, que a elaboração e implementação de políticas públicas em favor de animais não-humanos são decorrentes da Lei Fundamental e, portanto, são obrigatórias e exigíveis judicialmente.

